

Código do Anexo:	RG-PIM-017
Código do Documento:	PG-PIM-005
Nº da Revisão:	02
Elaborador:	Fernanda Caetano Costa
Aprovador:	Juliano Antônio Correa Guedes Alves
Data da Aprovação:	03/04/2024
Periodicidade da Revisão:	Bienal
Classificação:	<b>Público</b>

## MATRIZ DE COMPROVAÇÃO - AGROPECUÁRIA

### COMPROVAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO IMÓVEL IMPACTADO



Esta matriz apresenta os documentos gerais aceitos no PIM para comprovação de posse/propriedade de imóveis rurais que sejam objeto de indenização.

<b>DOCUMENTO PRINCIPAL</b>	<b>DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</b>
<p>1) <b>Parecer do analista da Fundação Renova (Racional de Cálculo) acerca do Laudo de Avaliação de Bens: Danos e Perdas Patrimoniais, elaborado pela Synergia, acompanhado de pelo menos um dos documentos complementares da Classe 1.</b></p>	<p><b>Classe 1:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li><b>1. Matrícula do imóvel atualizada</b> (emitida nos últimos 30 dias), que demonstre o vínculo do impactado com o imóvel em data compreendida entre janeiro de 2015 e a data do Rompimento;</li> <li><b>2. Escritura Pública/Contrato de compra e venda, doação do imóvel ou outro título aquisitivo</b>, lavrada até setembro de 2016 (data do início do PIM), no caso de escritura pública <u>ou</u> com as firmas reconhecidas em cartório de notas até setembro de 2016 (data do início do PIM), no caso de instrumentos particulares, que evidenciem o vínculo do impactado com o imóvel em data compreendida entre janeiro de 2015 e a data do Rompimento;</li> </ol> <p><b>Observação:</b> mesmo que o atingido apresente a Escritura Pública, o documento deverá demonstrar o vínculo com o imóvel entre janeiro de 2015 e a data do rompimento (O documento deve estar</p>

Código do Anexo:	RG-PIM-017
Código do Documento:	PG-PIM-005
Nº da Revisão:	02
Elaborador:	Fernanda Caetano Costa
Aprovador:	Juliano Antônio Correa Guedes Alves
Data da Aprovação:	03/04/2024
Periodicidade da Revisão:	Bienal
Classificação:	Público



<p><i>Obs.1. No caso de apresentação do documento <b>15</b> (contrato de parceria rural), o parceiro deverá ser convocado para participação no PIM e assinar o TCO junto com o impactado cadastrado ou o parceiro deverá apresentar a "declaração" de que trata o item <b>DECLARAÇÃO (Anexo)</b>, na coluna ao lado. O documento de declaração informará que o atingido exerce atividade no terreno do proprietário. Este documento, portanto, deve acompanhar um dos documentos complementares classe 1 em nome</i></p>	<p><i>vigente à época do rompimento). Caso contrário, deve ser apresentada a matrícula atualizada ou certidão de ônus reais e ações reipersecutórias, a fim de que seja comprovada a propriedade sobre o imóvel à época do ocorrido.</i></p> <p><b>3. Certidão ou espelho de IPTU</b>, em nome do impactado, referente ao ano de 2015, original, ou carimbado e assinado pela Prefeitura Municipal, que evidencie o vínculo do impactado com o imóvel em data compreendida entre janeiro de 2015 e a data do Rompimento, desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online no momento do atendimento, anexando o print da verificação e informando em ata;</p> <p><b>4. Certidão ou Declaração do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR<sup>1</sup></b>, em nome do impactado, do exercício de 2016, original, que evidencie o vínculo do impactado com o imóvel em data compreendida entre janeiro de 2015 e a data do Rompimento, desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online no momento do atendimento, anexando o print da verificação e informando em ata;</p> <p>Site para consulta:  <a href="https://coletorcafir.receita.fazenda.gov.br/coletor/consulta/consultaCafir.jsf">https://coletorcafir.receita.fazenda.gov.br/coletor/consulta/consultaCafir.jsf</a></p> <p><b>5. Sentença proferida na ação de usucapião</b> em período anterior ao Rompimento, que evidencie o vínculo do impactado com o imóvel em data compreendida entre janeiro de 2015 e a data do Rompimento, desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online no momento do atendimento, anexando o print da verificação e informando em ata;</p>
--	---

Código do Anexo:	RG-PIM-017
Código do Documento:	PG-PIM-005
Nº da Revisão:	02
Elaborador:	Fernanda Caetano Costa
Aprovador:	Juliano Antônio Correa Guedes Alves
Data da Aprovação:	03/04/2024
Periodicidade da Revisão:	Bienal
Classificação:	Público



do proprietário.

Obs.2. Em qualquer hipótese, se for identificada ou alegada parceria rural pelo impactado, deve ser seguida a orientação da Obs.1, uma vez que o parceiro também é impactado.

**2) Termo de Renúncia e Anuência com firma reconhecida por semelhança em cartório de notas.** Aplicados aos casos em que há um proprietário "formal" do bem/imóvel, que possui documento de comprovação conforme matriz agropecuária, e há

**6. Formal de Partilha ou certidão que contenha a transcrição da sentença que homologou a partilha ou instrumento público de partilha amigável,** emitidos em período anterior ao Rompimento, que evidenciem o vínculo do impactado com o imóvel em data compreendida entre janeiro de 2015 e a data do Rompimento;

**7. Declaração de Imposto de Renda** do exercício de 2016 – ano base de 2015, evidenciando o vínculo do impactado com o imóvel entre janeiro de 2015 e a data do Rompimento;

**8. Contrato de aluguel ou contrato de arrendamento, ou contrato de cessão ou contrato de comodato,** em vigor em data compreendida entre janeiro de 2015 e a data do Rompimento e com firma do proprietário reconhecida em cartório de notas até setembro de 2016 (data do início do PIM) ou contrato realizado diretamente com imobiliária, vigente em data compreendida entre janeiro de 2015 e a data do Rompimento;

**9. Contrato de Empréstimo/Financiamento Agrícola** (que demonstre vínculo com o imóvel) em vigor em data compreendida entre janeiro de 2015 e a data do Rompimento e com firmas reconhecidas em cartório de notas até setembro de 2016 (data do início do PIM);

**10. Certidão emitida pelo INCRA – Superintendência Regional do Estado de Minas Gerais,** atestando o assentamento do impactado e o desenvolvimento de atividades rurais em data compreendida entre janeiro de 2015 e a época do Rompimento, desde que a

Código do Anexo:	RG-PIM-017
Código do Documento:	PG-PIM-005
Nº da Revisão:	02
Elaborador:	Fernanda Caetano Costa
Aprovador:	Juliano Antônio Correa Guedes Alves
Data da Aprovação:	03/04/2024
Periodicidade da Revisão:	Bienal
Classificação:	Público



<p>um outro "proprietário de fato" ou "proprietário real" que na prática é o real detentor daqueles bens ou imóveis atingidos.</p>	<p>autenticidade do documento possa ser verificada online no momento do atendimento, anexando o print da verificação e informando em ata.</p> <p>Site para consulta: <a href="http://saladacidadania.incra.gov.br">http://saladacidadania.incra.gov.br</a></p> <p><b>11. Cadastro perante o IMA<sup>2</sup>, IDAF<sup>3</sup>, IEF<sup>4</sup> e IGAM<sup>5</sup>,</b> em nome do impactado, efetuado em momento anterior ao Rompimento, evidenciando a ocupação do imóvel em data compreendida entre janeiro de 2015 e a época do Rompimento, desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online no momento do atendimento, anexando o print da verificação e informando em ata;</p> <p><b>12. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP)<sup>6</sup>,</b> emitida em momento anterior ao Rompimento, evidenciando a ocupação do imóvel em data compreendida entre janeiro de 2015 e a data do Rompimento, desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online no momento do atendimento, anexando o print da verificação e informando em ata;</p> <p>Site para consulta: <a href="http://smap14.mda.gov.br/extratodap/">http://smap14.mda.gov.br/extratodap/</a></p> <p><b>13. Declaração de posse mansa e pacífica emitida pelo Sindicato de Trabalhadores Rurais ou Emater-MG ou Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) ou Prefeitura Municipal,</b> evidenciando a ocupação do imóvel pelo impactado em data compreendida entre janeiro de 2015 e a data do Rompimento, desde que a autenticidade do documento possa ser verificada em consulta aos órgãos emissores, informando em ata;</p>
--	--

Código do Anexo:	RG-PIM-017
Código do Documento:	PG-PIM-005
Nº da Revisão:	02
Elaborador:	Fernanda Caetano Costa
Aprovador:	Juliano Antônio Correa Guedes Alves
Data da Aprovação:	03/04/2024
Periodicidade da Revisão:	Bienal
Classificação:	Público



	<p><b>14. Cadastro de produtor rural na SEF-MG<sup>7</sup> ou na SEFAZ- ES<sup>8</sup>, evidenciando a ocupação do imóvel pelo impactado em data compreendida entre janeiro de 2015 e a data do Rompimento, desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online no momento do atendimento, anexando o print da verificação e informando em ata;</b></p> <p><b>15. Contrato de parceria rural, em vigor em data compreendida entre janeiro de 2015 e a data do Rompimento e com firma do proprietário reconhecida em cartório até setembro de 2016 (data do início do PIM) ou contrato realizado diretamente com imobiliária, vigente entre janeiro de 2015 e a data do Rompimento, juntamente com os boletos de cobrança de outubro, novembro ou dezembro de 2015 quitados;</b></p> <p><b>DECLARAÇÃO:</b></p> <p><b>Anexos 1 a 4 – Declaração Posse e Propriedade – Parceria Rural, com as firmas reconhecidas por semelhança em cartório de notas.</b></p>
<p><b>DOCUMENTO PRINCIPAL</b></p> <p>Caso o impactado não possua qualquer documento da Classe 1, poderemos aceitar o <b>Parecer do analista da</b></p>	<p><b>DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</b></p> <p><b>Classe 2:</b></p> <p><b>1. Certidão do Cadastro Ambiental Rural – CAR<sup>9</sup>, com data de referência anterior à data do Rompimento, original, que pode ser autenticada por meio da leitura do "QR Code" do documento;</b></p> <p>Obs. Para confrontar as informações, recomendamos obter o documento em versão atual online no momento do</p>

Código do Anexo:	RG-PIM-017
Código do Documento:	PG-PIM-005
Nº da Revisão:	02
Elaborador:	Fernanda Caetano Costa
Aprovador:	Juliano Antônio Correa Guedes Alves
Data da Aprovação:	03/04/2024
Periodicidade da Revisão:	Bienal
Classificação:	Público



<p><b>Fundação Renova (Racional de Cálculo) acerca do Laudo de Avaliação de Bens: Danos e Perdas Patrimoniais, elaborado pela Synergia,</b> acompanhado dos seguintes documentos:</p> <p>(i) comprovant e de residência em município impactado conforme Matriz de Comprovaçã o da Indenização por Desabasteci mento de Água Potável (Dano Água) vigente, no que for aplicável; e</p>	<p>atendimento, inserir o print no processo e informar em ata.</p> <p>Site para consulta: <a href="http://www.car.gov.br/consultar">http://www.car.gov.br/consultar</a></p> <p><b>2. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR<sup>10</sup>,</b> referente ao exercício de 2015/2016, original, autenticado online no momento do atendimento no site: <a href="https://sncr.serpro.gov.br/ccir/consulta">https://sncr.serpro.gov.br/ccir/consulta</a></p> <p>Obs. Para confrontar as informações, recomendamos obter o documento em versão atual online no momento do atendimento, inserir o print no processo e informar em ata.</p> <p>Site para consulta: <a href="https://sncr.serpro.gov.br/ccir/emissao">https://sncr.serpro.gov.br/ccir/emissao</a></p> <p><b>3. Certidão do Cadastro de Imóveis Rurais – CAFIR<sup>11</sup>,</b> que comprove a inscrição do imóvel em data anterior à data do Rompimento a ser verificada online no momento do atendimento;</p> <p>Obs. Para confrontar as informações, recomendamos obter o documento em versão atual online no momento do atendimento, inserir o print no processo e informar em ata.</p> <p>Site para consulta: <a href="https://coletorcafir.receita.fazenda.gov.br/coletor/ind ex.jsf">https://coletorcafir.receita.fazenda.gov.br/coletor/ind ex.jsf</a></p> <p><b>4. Certidão do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR<sup>12</sup>,</b> que comprove a inscrição do imóvel em data anterior à data do Rompimento, original (verificada online</p>
--	---

Código do Anexo:	RG-PIM-017
Código do Documento:	PG-PIM-005
Nº da Revisão:	02
Elaborador:	Fernanda Caetano Costa
Aprovador:	Juliano Antônio Correa Guedes Alves
Data da Aprovação:	03/04/2024
Periodicidade da Revisão:	Bienal
Classificação:	<b>Público</b>



<p><i>(ii) um dos documentos da Classe 2.</i></p>	<p><i>no momento do atendimento) ou emitida online no momento do atendimento e informado em ata;</i></p> <p><b>5. Certidão do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR<sup>13</sup>, que comprove a inscrição do imóvel em data anterior à data do Rompimento, original (verificada online no momento do atendimento) ou emitida online no momento do atendimento e informado em ata;</b></p> <p><b>6. Certidão do Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF<sup>14</sup>, que comprove a inscrição do imóvel em data anterior à data do Rompimento, original (verificada online no momento do atendimento) ou emitida online no momento do atendimento e informado em ata;</b></p> <p><b>7. Notas fiscais de insumos, bens ou produtos utilizados na atividade agropecuária, que contenham o nome do impactado e o endereço do imóvel impactado, do período de janeiro de 2015 a janeiro de 2016;</b></p>
<p><b>DOCUMENTO PRINCIPAL</b></p> <p><i>Caso o impactado não possua qualquer documento da Classe 1 e 2, poderemos aceitar o <b>Parecer do</b></i></p>	<p><b>DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</b></p> <p><b>Classe 3:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li><b>1. Os documentos classe 3, são exatamente os mesmos documentos exigidos na classe 2, porém, serão também aceitos os documentos com data posterior ao evento.</b></li> <li><b>2. Termo de declaração de Posse, em anexo. Respeitando os seguintes critérios:</b></li> </ol>

Código do Anexo:	RG-PIM-017
Código do Documento:	PG-PIM-005
Nº da Revisão:	02
Elaborador:	Fernanda Caetano Costa
Aprovador:	Juliano Antônio Correa Guedes Alves
Data da Aprovação:	03/04/2024
Periodicidade da Revisão:	Bienal
Classificação:	<b>Público</b>



<p><b>analista da Fundação Renova (Racional de Cálculo) acerca do Laudo de Avaliação de Bens: Danos e Perdas Patrimoniais, elaborado pela Synergia, acompanhado dos seguintes documentos:</b></p> <p>(i) <i>comprovant e de residência em <b><u>município impactado</u></b> conforme Matriz de Comprovaçã o da Indenização por Desabasteci mento de Água Potável (Dano Água) vigente, no</i></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>I. O processo deverá ter um laudo do cadastro integrado, com o georreferenciamento e dados da localidade dita como impactada pelo rompimento, junto ao parecer técnico informando o impacto;</li> <li>II. Esse Termo de Declaração de Posse, deverá ser acompanhado dos <u>comprovantes de residência em município atingido</u>: luz, água, IPTU (antes e depois do rompimento) para complementar a comprovação da posse. Podendo ser um desses comprovantes, respeitando à regra estabelecida de ser à época do rompimento (out, nov ou dez.2015);</li> <li>III. O Termo de Declaração de Posse deverá ser assinado por dois vizinhos próximos, na qualidade de testemunhas, sendo obrigatório o reconhecimento de firma de todas as assinaturas em Cartório, sob pena dos artigos 171 e 299 do Código Penal;</li> <li>IV. O termo de posse não poderá ser aceito, caso seja identificado nos documentos que o imóvel foi adquirido após o evento.</li> <li>V. <b>Imprescindível</b> constar nos Termos de Acordo onde for aceito esta declaração a seguinte cláusula: "<i>A assinatura do presente termo não significa o reconhecimento de qualquer direito à posse e/ou à propriedade, pelo(s) Signatário(s), sobre o imóvel em que ocorreu o impacto, mas tão somente o reconhecimento do fato de que o(s) Signatário(s) faz (em) jus ao recebimento da indenização</i></li> </ol>
--	---

Código do Anexo:	RG-PIM-017
Código do Documento:	PG-PIM-005
Nº da Revisão:	02
Elaborador:	Fernanda Caetano Costa
Aprovador:	Juliano Antônio Correa Guedes Alves
Data da Aprovação:	03/04/2024
Periodicidade da Revisão:	Bienal
Classificação:	Público

<p><i>que for aplicável; e</i></p> <p><i>(ii) um dos documentos da Classe 3; e</i></p> <p><i>(iii) Termo de Declaração de Posse</i></p>	<p><i>objeto deste termo".</i></p>
---	------------------------------------

### **COMPROVAÇÃO DE DANOS – DOCUMENTOS GERAIS**



Esta matriz apresenta os documentos gerais, aceitos no PIM para comprovação dos danos em Agropecuária.

**O Procedimento AGRO apresenta diversas situações com relação a danos que exigem documentação probatória específica e deverá ser observado em conjunto com esta Matriz.**

<b>Dano</b>	<b>Documento</b>
<b>a) Para comprovação da existência do dano;</b>	<p><b>DOCUMENTO PRINCIPAL</b></p> <p>É <b><u>obrigatória</u></b> a apresentação do <b>laudo de avaliação de bens</b></p>

Código do Anexo:	RG-PIM-017
Código do Documento:	PG-PIM-005
Nº da Revisão:	02
Elaborador:	Fernanda Caetano Costa
Aprovador:	Juliano Antônio Correa Guedes Alves
Data da Aprovação:	03/04/2024
Periodicidade da Revisão:	Bienal
Classificação:	<b>Público</b>

<p><b>b) Para comprovação do dano em cultivos</b></p>	<p><i>elaborado pela Synergia com conclusão pela existência de impacto direto.</i></p> <p><i>O Laudo Synergia é o principal documento de <b>comprovação dos danos em cultivos</b> com os respectivos valores e quantidades;</i></p> <p><i><b>Excepcionalmente</b>, por decisão da gestão, podem ser elaborados Laudos por experts que podem substituir ou complementar o Laudo Synergia.</i></p>
<p style="text-align: center;"><b>COMPROVAÇÃO DO DANO</b></p> <p style="text-align: center;"><b>DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</b></p> <p style="text-align: center;"></p> <p><b>Obs. Os documentos complementares listados nas tabelas abaixo, individualizados conforme o tipo de dano, serão necessários somente se:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) <i>o Laudo de Avaliação de Bens, elaborados pela Synergia, for embasado apenas na autodeclaração do atingido;</i></li> <li>(ii) <i>O Laudo recomendar a apresentação de documentos de comprovação;</i></li> <li>(iii) <i>O analista da Fundação Renova verificar, após a avaliação do Laudo de Avaliação de Bens, elaborado pela Synergia, que são necessários documentos complementares para a comprovação;</i></li> <li>(iv) <i>O atingido questionar valores e quantidades do Laudo Synergia.</i></li> </ul>	

Código do Anexo:	RG-PIM-017
Código do Documento:	PG-PIM-005
Nº da Revisão:	02
Elaborador:	Fernanda Caetano Costa
Aprovador:	Juliano Antônio Correa Guedes Alves
Data da Aprovação:	03/04/2024
Periodicidade da Revisão:	Bienal
Classificação:	Público



### EXCEÇÕES:

- i) Laudos com **valor total inferior ou igual a R\$ 20.000,00** não necessitam de documentos complementares;
- ii) Laudos com valor total superior a R\$ 20.000,00, mas que possuem danos em benfeitorias **não-reprodutivas e semoventes, somados, com valor inferior ou igual R\$ 20.000,00** não necessitam de comprovação desses danos.

#### **DOCUMENTO COMPLEMENTAR 1**

*Em relação aos danos em **BENS, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DA ATIVIDADE DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA DANIFICADOS OU DESTRUÍDOS**, podem ser apresentados os documentos listados na coluna ao lado.*

*Obs.: O rol de documentos complementares é exemplificativo.*

- a) *Notas fiscais, depósitos bancários identificados ou outra forma de comprovação da aquisição, com data anterior ao rompimento, dos bens e/ou equipamentos danificados ou destruídos;*
- b) *Registro fotográfico com data impressa e demonstração inequívoca de que a foto se refere ao local/itens impactados;*
- c) *Contrato de Financiamento com data anterior ao rompimento da barragem, para aquisição dos bens descrevendo os itens declarados como perdidos/danificados;*
- d) *Contrato de Parceria agrícola;*
- e) *Laudo Synergia, desde que tenha identificado o dano durante vistoria;*
- f) *Relatório de vistoria da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER ou documento semelhante emitido por instituto de extensão rural (p. ex., INCAPER/ES), desde que contenha descrição dos itens declarados como perdidos/danificados*

Código do Anexo:	RG-PIM-017
Código do Documento:	PG-PIM-005
Nº da Revisão:	02
Elaborador:	Fernanda Caetano Costa
Aprovador:	Juliano Antônio Correa Guedes Alves
Data da Aprovação:	03/04/2024
Periodicidade da Revisão:	Bienal
Classificação:	<b>Público</b>

<p><b>DOCUMENTO COMPLEMENTAR 2</b></p> <p><i>Em relação ao dano <b>PERDA DE ANIMAIS DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA</b>, podem ser apresentados os documentos listados na coluna ao lado.</i></p> <p><i>Obs. O rol de documentos complementares é <u>exemplificativo, ou seja, a comprovação pode ser feita por meio da apresentação de outros documentos.</u></i></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) <i>Notas fiscais, depósitos bancários identificados ou outra forma de comprovação da aquisição, os animais perdidos;</i></li> <li>b) <i>Comprovação de vacinação do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA</i></li> <li>c) <i>Registro de estabelecimentos de leite e derivados do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA;</i></li> <li>d) <i>Extratos de leilão;</i></li> <li>e) <i>Registro fotográfico com data impressa e demonstração inequívoca de que a foto se refere ao local/itens impactados;</i></li> <li>f) <i>Fichas do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF;</i></li> <li>g) <i>Laudos de visita técnica para comprovação da perda dos semoventes, com a identificação do profissional responsável pela vistoria (ex.: veterinário) e com o número do registro do profissional no respectivo conselho de classe;</i></li> <li>h) <i>Relatório de vistoria da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER ou documento semelhante emitido por instituto de extensão rural (p. ex., INCAPER/ES), desde que contenha descrição dos itens declarados como perdidos/danificados;</i></li> </ul>
<p><b>DOCUMENTO COMPLEMENTAR 3</b></p> <p><i>Em relação ao dano <b>POR SUPRESSÃO OU QUEDA</b></i></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) <i>Notas fiscais, depósitos bancários identificados ou outra forma de comprovação da aquisição de insumos para implantação/manutenção da cultura ou comprovem a comercialização da produção;</i></li> </ul>

Código do Anexo:	RG-PIM-017
Código do Documento:	PG-PIM-005
Nº da Revisão:	02
Elaborador:	Fernanda Caetano Costa
Aprovador:	Juliano Antônio Correa Guedes Alves
Data da Aprovação:	03/04/2024
Periodicidade da Revisão:	Bienal
Classificação:	Público



<p><b>NA PRODUTIVIDADE DE CULTIVOS,</b> podem ser apresentados os documentos listados na coluna ao lado.</p> <p><i>Obs. O rol de documentos complementares é <u>exemplificativo, ou seja, a comprovação pode ser feita por meio da apresentação de outros documentos.</u></i></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>b) <i>Comprovação do lucro líquido mensal, conforme contabilidade;</i></li> <li>c) <i>Declarações de Imposto de Renda;</i></li> <li>d) <i>Contrato de financiamento de plantio ou custeio, com data anterior ao rompimento da barragem, que se refira à lavoura/benfeitoria reprodutiva suprimida ou prejudicada;</i></li> <li>e) <i>Reconciliação de contas bancárias;</i></li> <li>f) <i>Extrato de contas bancárias; Laudo de perdas realizado em visita técnica, com a identificação do profissional responsável pela vistoria (ex.: veterinário) e com o número do registro do profissional no respectivo conselho de classe;</i></li> <li>g) <i>Registro fotográfico, com data impressa e demonstração inequívoca de que a foto se refere ao local/item impactado;</i></li> <li>h) <i>Relatório de vistoria da Empresa de Assistência Técnica de Extensão Rural – EMATER ou documento semelhante emitido por instituto de extensão rural (p. ex., INCAPER/ES);</i></li> <li>i) <i>Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), emitida em data anterior a novembro de 2015 e válida em novembro de 2015;</i></li> <li>j) <i>Cadastro de Propriedade e Produtor Rural no Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, emitido em data anterior a novembro de 2015.</i></li> </ul>
---	---

Código do Anexo:	RG-PIM-017
Código do Documento:	PG-PIM-005
Nº da Revisão:	02
Elaborador:	Fernanda Caetano Costa
Aprovador:	Juliano Antônio Correa Guedes Alves
Data da Aprovação:	03/04/2024
Periodicidade da Revisão:	Bienal
Classificação:	<b>Público</b>



## Sites para consulta:

<sup>1</sup> **ITR** – Informações contidas no documento: Dados do imóvel rural, identificação do contribuinte, informações sobre aquisição de área, distribuição da área do imóvel rural e da área utilizada na atividade rural e grau de utilização, distribuição da área não utilizada na atividade rural, cálculo do valor da terra nua e do imposto e parcelamento.

<sup>2</sup> O cadastro realizado no IMA é obrigatório para as propriedades rurais de produção agrícola ou criação de animais localizadas em Minas Gerais.  
<http://www.ima.mg.gov.br/servicos/739-cadastro-de-produtor-rural>

<sup>3</sup> Compete ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF a normatização, o registro, a fiscalização e a gestão da inspeção sanitária e tecnológica de produtos e subprodutos de origem animal, a orientação e capacitação de técnicos e auxiliares, o acompanhamento e a fiscalização das atividades inerentes aos convênios firmados na forma da Lei Estadual nº 10.837/2018 - Agroindústria de Pequeno Porte.  
<https://idaf.es.gov.br/agroindustria>

<sup>4</sup> As pessoas físicas e jurídicas explorem, produzam, utilizem, consumam, transformem, industrializem, comercializem beneficiem ou armazenem, no Estado de Minas Gerais, sob qualquer forma, produtos e subprodutos da flora nativa e plantada, bem como os prestadores de serviço que envolvam o uso de tratores de esteira e similares, e os que utilizem, comercializem transportem motosserras, motopodas e similares, como definido na [Portaria IEF nº 187](#), de 29/12/2004, devem se registrar ou promover a renovação anual de seus registros junto ao IEF até o último dia útil do mês de janeiro do ano seguinte ao registro anterior. <http://ief.mg.gov.br/component/content/160?task=view>

<sup>5</sup> O cadastro é um conjunto de informações sobre usuários, usos e interferências nos recursos hídricos, tais como captação de água e lançamento de efluentes líquidos nos cursos e corpos d'água, com o objetivo de ampliar e atualizar o conhecimento da situação dos múltiplos usos das águas a partir da identificação de como, onde, quanto e para que as usam. <http://www.igam.mg.gov.br/gestao-das-aguas/cadastro-de-usuario-de-recursos-hidricos>

<sup>6</sup> A DAP - Declaração de Aptidão do PRONAF é utilizada como instrumento de identificação do agricultor familiar para acessar políticas públicas, como por exemplo, o Programa Nacional de Fortalecimento a Agricultura Familiar – PRONAF.  
<http://www.fetaep.org.br/pagina/dap-declaracao-de-aptidao-ao-pronaf>

Código do Anexo:	RG-PIM-017
Código do Documento:	PG-PIM-005
Nº da Revisão:	02
Elaborador:	Fernanda Caetano Costa
Aprovador:	Juliano Antônio Correa Guedes Alves
Data da Aprovação:	03/04/2024
Periodicidade da Revisão:	Bienal
Classificação:	Público



<sup>7</sup> A partir de 02 de março de 2009, todos os produtores rurais, pessoa física, de Minas Gerais, devem se inscrever no cadastro informatizado da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF-MG), conforme estabelecido pelo Decreto 45.030, de 29 de fevereiro de 2009. [http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/produtor\\_rural/](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/produtor_rural/)

<sup>8</sup> Solicitação de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes da SEFAZ, antes de iniciar suas atividades como Produtor Rural. <http://www.guiadeservicos.es.gov.br/Servicos/Detalhes/2079>

<sup>9</sup> **CAR** – O Cadastro Ambiental Rural (CAR) é um instrumento fundamental para auxiliar no processo de regularização ambiental de propriedades e posses rurais. Consiste no levantamento de informações georreferenciadas do imóvel, com delimitação das Áreas de Proteção Permanente (APP), Reserva Legal (RL), remanescentes de vegetação nativa, área rural consolidada, áreas de interesse social e de utilidade pública, com o objetivo de traçar um mapa digital a partir do qual são calculados os valores das áreas para diagnóstico ambiental. Sugerimos avaliar a aceitação desse documento, uma vez que as informações do CAR são de caráter declaratório e não é considerado título para fins de reconhecimento de propriedade ou posse. <http://www.mma.gov.br/desenvolvimento-rural/cadastro-ambiental-rural>

<sup>10</sup> **CCIR** – O Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) é o documento expedido pelo Incra que comprova a regularidade cadastral do imóvel rural. O certificado contém informações sobre o titular, a área, a localização, a exploração e a classificação fundiária do imóvel rural. Os dados são declaratórios e exclusivamente cadastrais, não legitimando direito de domínio ou posse. <http://www.incra.gov.br/ccir-ccir>

<sup>11</sup> **CAFIR** – O Cadastro de Imóveis Rurais - Cafir é o cadastro administrado pela Receita Federal do Brasil, com informações cadastrais referentes aos imóveis rurais do país, seus titulares e, se for o caso, os condôminos e compossuidores. Sugerimos avaliar a aceitação desse documento, já que as informações são declaratórias. <http://www.cadastrorural.gov.br/cartilha-de-orientacoes/cafir-cadastro-de-imoveis-rurais-1/cafir-cadastro-de-imoveis-rurais-1/#Inscricao>

<sup>12</sup> **SNCR** – Sistema utilizado pelo Incra para conhecer a estrutura fundiária e a ocupação do meio rural brasileiro a fim de assegurar o planejamento de políticas públicas. Por meio dos dados declarados pelos proprietários ou possuidores (posseiro) de imóveis rurais cadastrados, o sistema emite o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR).

Código do Anexo:	RG-PIM-017
Código do Documento:	PG-PIM-005
Nº da Revisão:	02
Elaborador:	Fernanda Caetano Costa
Aprovador:	Juliano Antônio Correa Guedes Alves
Data da Aprovação:	03/04/2024
Periodicidade da Revisão:	Bienal
Classificação:	Público



<sup>13</sup> **CNIR** – é objetivo do CNIR prover o Estado com dados qualificados indispensáveis à formulação das políticas públicas voltadas à questão agrária, disponibilizar para a sociedade informações oficiais sobre o meio rural brasileiro e conferir maior segurança jurídica às questões relacionadas à propriedade territorial rural, ao prever a modernização do intercâmbio com os serviços notariais e registrais.

<https://cnir.serpro.gov.br/login>

<sup>14</sup> **SIGEF** – é uma ferramenta eletrônica desenvolvida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) para subsidiar a governança fundiária do território nacional. Por ele são efetuadas a recepção, validação, organização, regularização e disponibilização das informações georreferenciadas de limites de imóveis rurais, públicos e privados. <https://sigef.incra.gov.br/>

#### Itens revisados em relação a última versão

Revisão	Descrição	Data
08	Na revisão 8 foi incorporada à matriz de comprovação de posse a matriz de comprovação de danos à agropecuária.	28/07/2020